



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 931/94

Súmula: Declara de “Utilidade Pública” e autoriza desapropriação área rural localizada, Bairro Ressaca, neste Município pertencente a Adivir Pereira Anhaia e Luiz Pereira de Anhaia, doando-a à Cooperativa interessada na implantação de Projeto de Suinocultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica declarada de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação, uma parcela de 15,48 alqueires (374.616,00 m²), da área rural situada no local denominado “Maciéis” no Bairro da Ressaca, neste Município, constante da matrícula n° 1331 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, imóvel este pertencente aos Senhores Adivir Pereira de Anhaia e Luiz Pereira de Anhaia.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a justa indenização da área desapropriada, mediante preço a ser determinado por Comissão Especial de Avaliação a ser nomeada.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” da área desapropriada à Cooperativa interessada na Implantação de Projeto de Suinocultura, neste Município.

Artigo 4º - Para fazer às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar, modificar, ou suprimir rúbricas do orçamento atual, à conta de quem correrão as despesas, caso as existentes se mostrarem insuficientes para tal finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 28 de janeiro de 1994.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL